

**EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS
DA EDP RENOVÁVEIS, S.A., CELEBRADA A 23 DE ABRIL DE 2013**

No dia 23 de Abril de 2013, pelas 12 horas, na “LASEDE/COAM”, situada na Calle Hortaleza, número 63, em Madrid, Espanha, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Accionistas da sociedade “EDP RENOVÁVEIS, S.A.”, cuja convocatória e aditamento à convocatória foram devidamente publicados no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (Boletim Oficial do Registo Comercial) no dia 19 de Março de 2013 e na página web da sociedade (www.edprenovaveis.com), no dia 21 de Março de 2013, com o objectivo de discutir e deliberar sobre os pontos da Ordem do Dia incluídos na mencionada Convocatória e no seu Aditamento.

A Assembleia Geral Ordinária de Accionistas foi declarada validamente constituída pelo Presidente da mesma, Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete, verificando-se o quórum de assistência definitivo de:

- 67 acionistas presentes, titulares de 12.695.692 acções que representam 1,46% do capital social; e
- 167 acionistas representados, titulares de 758.975.143 acções que representam 87,01% do capital social.

No total assistiram à Assembleia Geral Ordinária de Accionistas 234 accionistas, presentes e representados, titulares de um total de 771.670.835 acções que representam um valor nominal do capital social de 3.858.354.175 EUROS, correspondente a 88,46% do referido capital, no valor de QUATRO MIL TREZENTOS SESENTA E UM MILHOES QUINHENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E DEZ (4.361.540.810,00€), dividido em OITOCENTAS SETENTA E DOIS MILHOES TREZENTOS E OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS (872.308.162) acções ordinárias, de CINCO (5) EUROS de valor nominal cada uma.

O quórum de assistência supera um vinte cinco por cento (25%) do capital subscrito com direito de voto exigido pelo artigo 17 dos Estatutos Sociais em relação com o artigo 193 da Lei das Sociedades de Capital, para a válida constituição da Assembleia em primeira convocatória.

(.....)

Posteriormente passou-se ao debate e votação dos pontos da Ordem do Dia, tendo-se observado os seguintes resultados:

Ponto Primeiro.- Análise e aprovação, se for esse o caso, das contas anuais individuais da EDP RENOVÁVEIS, S.A. (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), assim como das consolidadas com as suas sociedades dependentes (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012.

Seguidamente, procedeu-se à leitura da proposta de deliberação do Conselho de Administração respeitante a este ponto:

“Aprovar as contas anuais individuais da EDP RENOVÁVEIS, S.A. (balanço, demonstração de

resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas) e as contas anuais consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012 e que foram formuladas pelo Conselho de Administração na sua reunião de 26 de Fevereiro de 2013”.

De seguida, procedeu-se à votação, tendo o Presidente da Mesa informando os presentes de que o referido ponto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 771.670.835, que representam 100%; votos contra: 0, e abstenções: 0.

Ponto Segundo.- Análise e aprovação, se for esse o caso, da proposta de aplicação do resultado e distribuição de dividendos correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012.

Procedeu-se à leitura da proposta de deliberação do Conselho de Administração respeitante a este ponto:

“Propõe-se aprovar a aplicação do resultado formulado pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, na sua reunião do dia 26 de Fevereiro de 2013, que se detalha em seguida.

Base de alocação:

Lucro do exercício de 2012 50.838.439,82 Euros

Alocação:

- Reserva Legal 5.083.843,98 Euros

- Dividendos 34.892.326,48 Euros

- Reserva Voluntária 10.862.269,36 Euros

O dividendo bruto proposto é de 0,04 Euros por acção, sujeito em qualquer caso ao estabelecido na normativa fiscal vigente.

Este valor considera o total das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A.

O pagamento do dividendo será efectivo uma vez transcorridos 30 dias desde esta data (23 de Maio de 2013) e o seu pagamento efectuar-se-á através de um agente financeiro (paying agent).

Para efeitos informativos, as acções começarão a cotar sem direito a receber dividendos (ex dividend) 3 dias antes da data de pagamento dos mesmos, de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções estejam admitidas a negociação.

A EDP Renováveis, S.A. publicará informação detalhada sobre os restantes termos e condições do pagamento de dividendos com um mínimo de 10 dias de antecedência à data de pagamento dos mesmos (ou seja, dia 13 de Maio de 2013), de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulados nos quais as acções se encontrem admitidas a negociação.

Neste sentido, propõe-se facultar, com a amplitude que a lei permita, ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, a expressa faculdade para designar a entidade financeira que deve actuar como agente do pagamento e para decidir e executar todas as acções necessárias ou convenientes para alcançar o efectivo cumprimento da distribuição de dividendos aprovada.”

Após o que, se procedeu à votação, tendo o Presidente da Mesa declarado que o Ponto Segundo foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 771.439.945, que representam 99.9701%; votos contra: 0, e abstenções 230.890 que representam 0,0299%.

Ponto Terceiro.- Análise e aprovação, se for esse o caso, do relatório de gestão individual da EDP RENOVÁVEIS, S.A., do relatório de gestão consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório do Governo Societário, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012.

Procedeu-se à leitura da proposta de deliberação do Conselho de Administração respeitante a este ponto:

“Aprovar o relatório de gestão individual da EDP RENOVÁVEIS, S.A., o relatório de gestão consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e o Relatório do Governo Societário, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012, formulados pelo Conselho de Administração na sua reunião de 26 de Fevereiro de 2013”.

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente da Mesa informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 771.670.835, que representam 100%; votos contra: 0, e abstenções 0 .

Ponto Quarto.- Análise e aprovação, se for esse o caso, da gestão e actuação do órgão de administração durante o exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012.

De seguida, procedeu-se à leitura da seguinte proposta de deliberação apresentada pelo Conselho de Administração:

“Aprovar a gestão social e a actuação levada a cabo pelo Conselho de Administração durante o exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2012, bem como um voto de confiança aos seus membros”.

Na sequência, procedeu-se à votação, tendo o Presidente da Mesa declarado que o Ponto Quarto foi aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 771.008.662, que representam 99,9142%; votos contra: 647.665 que representam 0,0839% e abstenções 14.508 que representam 0,0019%.

Ponto Quinto.– Conselho de Administração: Ratificação da nomeação por cooptação de Administradores:

Quinto 1.- Ratificação da nomeação por cooptação do Senhor Administrador João Manuel Veríssimo Marques da Cruz.

Quinto 2.- Ratificação da nomeação por cooptação do Senhor Administrador António do Pranto Nogueira Leite.

Quinto 3.- Ratificação da nomeação por cooptação do Senhor Administrador Acácio Jaime Liberado Mota Piloto.

Quinto 4.- Ratificação da nomeação por cooptação do Senhor Administrador José António Ferreira Machado.

De seguida, procedeu-se à leitura da seguinte proposta de deliberação apresentada pelo Conselho de Administração:

*“**Quinto 1:** Ratificar a nomeação do Exmo. Senhor João Manuel Veríssimo Marques da Cruz como Administrador, designado por cooptação, em virtude do acordo adoptado pelo Conselho de Administração, na sua reunião celebrada a 8 de Maio de 2012, acompanhada de prévio relatório favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações. O termo do mandato é 21 de Junho de 2014, como correspondia ao cargo da anterior vogal, Exma. Senhora Ana Maria Machado Fernandes, a qual substitui.”*

Seguidamente, procedeu-se à votação e declara o senhor Presidente que é aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 766.674.304, que representam 99,3525%; votos contra: 4.996.531 que representam 0,6475%, e abstenções 0.

Por não estar presente na reunião, fica pendente de aceitação a sua nomeação.

*“**Quinto 2:** Ratificar a nomeação do Exmo. Senhor António do Pranto Nogueira Leite como Administrador, designado por cooptação, em virtude do acordo adoptado pelo Conselho de Administração, na sua reunião celebrada a 26 de Fevereiro de 2013, acompanhada de prévio relatório favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações. O termo do mandato é 21 de Junho de 2014, como correspondia ao cargo do anterior vogal, Exmo. Senhor Luis de Abreu Castelo-Branco Adão da Fonseca, o qual substitui.”*

Seguidamente, procedeu-se à votação e declara o senhor Presidente que é aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 766.982.439, que representam 99,3924%%; votos contra: 4.688.396 que representam 0,6076%, e abstenções 0.

Exmo. Senhor António do Pranto Nogueira Leite, presente nesta reunião aceita a sua nomeação e manifesta não encontrar-se em curso nenhum dos pressupostos de incompatibilidade, proibição ou incapacidade previstos na lei.

*“**Quinto 3:** Ratificar a nomeação do Exmo. Senhor Acácio Jaime Liberado Mota Piloto como Administrador, designado por cooptação, em virtude do acordo adoptado pelo Conselho de Administração, na sua reunião celebrada a 26 de Fevereiro de 2013, acompanhada de*

prévio relatório favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações. O termo do mandato é 21 de Junho de 2014, como correspondia ao cargo do anterior vogal, Exmo. Senhor António do Pranto Nogueira Leite, o qual substitui.”

Seguidamente, procedeu-se à votação e declara o senhor Presidente que é aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 767.383.392, que representam 99,4444%; votos contra: 4.285.443 que representam 0,5553%, e abstenções 2.000 que representam 0,0003%.

Exmo. Senhor Acácio Jaime Liberado Mota Piloto, presente nesta reunião aceita a sua nomeação e manifesta não encontrar-se em curso nenhum dos pressupostos de incompatibilidade, proibição ou incapacidade previstos na lei.

“Quinto 4: *Ratificar a nomeação do Exmo. Senhor José António Ferreira Machado como Administrador, designado por cooptação, em virtude do acordo adoptado pelo Conselho de Administração, na sua reunião celebrada a 26 de Fevereiro de 2013, acompanhada de prévio relatório favorável da Comissão de Nomeações e Remunerações. O termo do mandato é 21 de Junho de 2014, como correspondia ao cargo do anterior vogal, Exmo. Senhor Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda, o qual substitui.”*

Seguidamente, procedeu-se à votação e declara o senhor Presidente que é aprovado por maioria, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 767.383.392, que representam 99,4444%; votos contra: 4.285.443 que representam 0,5553%, e abstenções 2.000 que representam 0,0003%.

Por não estar presente na reunião, fica pendente de aceitação a sua nomeação

Ponto Sexto. - Modificação do Artigo 27.3 dos Estatutos Sociais, com o fim de reduzir o número de membros da Comissão Executiva, para fixá-lo num mínimo de quatro (4) e um máximo de sete (7).

De seguida, procedeu-se à leitura da seguinte proposta de deliberação apresentada pelo Conselho de Administração:

“De acordo com o Relatório do Conselho de Administração, propõe-se a seguinte modificação aos Estatutos Sociais:

Modificação do Artigo 27.3 dos Estatutos Sociais, com o fim de reduzir o número de membros da Comissão Executiva, para fixá-lo num mínimo de quatro (4) e um máximo de sete (7), passando o artigo a ter seguinte redacção que se transcreve literalmente em seguida:

27.3: “A Comissão Executiva será composta por um mínimo de quatro (4) Administradores e num máximo de sete (7) sendo da competência do Conselho fixar o número exacto dos seus membros. O Presidente da Comissão Executiva será o Presidente do Conselho de Administração ou o Administrador nomeado pelo Conselho de Administração para esse efeito e, na sua ausência, um membro da Comissão Executiva que para tal cargo seja designado pelo Conselho. O Secretário da Comissão Executiva será o mesmo que o do Conselho de Administração e, na sua ausência, o Vice-secretário. Na ausência de ambos, O Secretário será designado pela própria Comissão

Executiva para cada reunião.”

Consequentemente, o Artigo 27 dos Estatutos Sociais ficará redigido da forma que se transcreve literalmente em seguida:

“ARTIGO 27º. – COMISSÃO EXECUTIVA

- 1. O Conselho de Administração está habilitado para, se o julgar oportuno, poder criar, no seu seio, uma Comissão Executiva com a composição, atribuições e normas de funcionamento que julgue adequadas. A Comissão Executiva poderá ter delegadas a seu favor todas as habilitações do Conselho de Administração, legal e estatutariamente delegáveis. A Comissão Executiva será integrada pelos Administradores que o Conselho de Administração designe com o voto favorável de dois terços dos Administradores e a sua renovação far-se-á no tempo, forma e número estabelecidos nas regras do seu funcionamento.*
- 2. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, em caso algum poderão ser objecto de delegação por parte do Conselho de Administração a favor da Comissão Executiva, as seguintes faculdades:*
 - a) Eleição do Presidente do Conselho de Administração;*
 - b) Nomeação de administradores por cooptação;*
 - c) Solicitação de convocatória ou convocatórias de Assembleias Gerais;*
 - d) Elaboração e formulação das Contas Anuais e Relatório de Gestão e apresentação à Assembleia Geral;*
 - e) Mudança da sede social;*
 - f) Redacção e aprovação de projectos de fusão, cisão ou transformação da sociedade.*
- 3. A Comissão Executiva será composta por um mínimo de quatro (4) Administradores e num máximo de sete (7) sendo da competência do Conselho fixar o número exacto dos seus membros. O Presidente da Comissão Executiva será o Presidente do Conselho de Administração ou o Administrador nomeado pelo Conselho de Administração para esse efeito e, na sua ausência, um membro da Comissão Executiva que para tal cargo seja designado pelo Conselho. O Secretário da Comissão Executiva será o mesmo que o do Conselho de Administração e, na sua ausência, o Vice-secretário. Na ausência de ambos, O Secretário será designado pela própria Comissão Executiva para cada reunião.*
- 4. As reuniões da Comissão Executiva terão lugar pelo menos uma (1) vez por mês, assim como sempre que o Presidente o julgue oportuno, que também poderá suspender ou adiar as reuniões quando o julgue necessário. De igual modo, a Comissão Executiva reunir-se-á quando assim o solicitem pelo menos dois (2) dos seus membros. A Comissão Executiva, dentro das suas competências, tratará de todos os assuntos que no seu juízo devam ser resolvidos sem mais dilação, com as únicas excepções de formulação de contas, a apresentação de balanços à Assembleia Geral, as faculdades que esta conceda ao Conselho de Administração sem lhe autorizar a delegação e as faculdades do Conselho de Administração legal ou estatutariamente indelegáveis. A Comissão Executiva informará o Conselho de Administração sobre as resoluções que adopte, o que deverá acontecer na primeira reunião do Conselho que se realize após cada reunião da Comissão.*
- 5. As reuniões da Comissão Executiva serão válidas quando estejam presentes ou*

representados, pelo menos, metade mais um dos Administradores que a integrem.

6. *As resoluções tomar-se-ão por maioria dos Administradores que formem parte da Comissão presentes ou representados na reunião. Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.*
7. *As disposições dos presentes Estatutos Sociais relativas ao funcionamento do Conselho de Administração e, em particular, as relativas à convocatória das suas reuniões, à representação dos seus membros, às sessões realizadas com carácter universal, à adopção de resoluções por escrito e sem sessão, e à aprovação das actas das reuniões serão de aplicação à Comissão Executiva, na medida em que não sejam incompatíveis com a sua natureza.”*

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente da Mesa informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 769.468.084, que representam 99,7145%; votos contra: 2.202.751 que representam 0,2855% e abstenções 0.

Ponto Sétimo.- Aprovação da política de remuneração dos dirigentes da Sociedade.

Procedeu-se à leitura da seguinte proposta de deliberação apresentada pelo Conselho de Administração:

“Aprovação da declaração sobre a política de remuneração dos dirigentes da EDP RENOVÁVEIS, S. A.”

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente da Mesa informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 767.371.220, que representam 99,4428%; votos contra: 2.704.167 que representam 0,3504% e abstenções 1.595.448 que representam 0,2068%.

Ponto Oitavo.- Renomeação, como auditores da EDP Renováveis, S.A., da KPMG AUDITORES, S.L. registada no Registo Oficial dos Auditores sob o número S0702 e com o Número de Identificação Fiscal B 78510153, para o ano 2013.

“Com o expirar do período inicial para o qual foi nomeado como auditor de contas da Sociedade, de acordo com o disposto no artigo 264 da Lei de Sociedades de Capital, acorda-se renomear para o exercício de 2013 a KPMG AUDITORES, S.L., com domicílio em Madrid (28046), Paseo da Castellana 95, 24º y C.I.F. B-78.510.153 e inscrita no Registo Oficial de Auditores de Contas com o número S0702 para realizar auditorias às contas individuais da sociedade e consolidadas do seu grupo.”

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente da Mesa informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 771.163.575, que representam 99,9343%; votos contra: 507.260 que representam 0,0657% e abstenções 0.

Ponto Nono.- Delegação de poderes para formalização e implementação das resoluções adoptadas na Assembleia Geral de Accionistas com o objectivo de celebrar a respectiva acta pública e permitir a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter o registos apropriados.

“Facultar, indistintamente, ao Presidente do Conselho de Administração, António L. Guerra Nunes Mexia, ao Administrador, João Manuel Manso Neto, e ao Secretário do Conselho de Administração, Emilio Garcia-Conde Noriega, nos mais amplos termos permitidos em Direito, os poderes necessários para executar todas as deliberações adoptadas por esta Assembleia Geral, podendo, para tais efeitos, desenvolver, aclarar, precisar, interpretar, completar e corrigir aquelas deliberações, as respectivas escrituras e documentos outorgados em execução das mesmas e, de modo particular, as omissões, defeitos ou erros, de conteúdo ou de forma, que impeçam a inscrição destas deliberações e os seus efeitos junto do Registro Mercantil.”

Seguidamente, procedeu-se à votação tendo o Presidente da Mesa informado os presentes de que o referido ponto foi aprovado por unanimidade, com o seguinte resultado:

Votos a favor:771.670.835, que representam 100%; votos contra: 0 e abstenções 0.

Terminadas as votações, o Presidente da Mesa declarou encerrada a Assembleia.

Madrid, 25 de Abril de 2013

Emilio García-Conde Noriega
Secretário do Conselho de Administração